



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 4.138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a custear despesas com a conclusão das obras de quadra poliesportiva no Bairro Portal, conforme convênio firmado com o Governo Federal e Contrato de Repasse OGU nº 0366996-72/2010/ME/CAIXA - Programa Esporte e Lazer na Cidade, classificado conforme o abaixo discriminado:

18.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

278120005.1.010 - Constr/Reforma/Ampliação de Praças Esportivas e de Lazer

FONTE DE RECURSOS: 05

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 19.269,50

FONTE DE RECURSOS: 01

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 5.730,50

Artigo 2º - O crédito por conta dos seguintes recursos:

R\$19.269,50 (Dezenove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), com repasses a serem efetuados pelo Governo Federal, através do Contrato de Repasse OGU Nº 0366996-72/2010/ME/CAIXA - Programa Esporte e Lazer na Cidade.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

R\$5.730,50 (cinco mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), com a anulação parcial dos seguinte item:

18.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
278120005.2.024 - Manutenção do Dpto. De Esporte e Lazer
FONTE DE RECURSOS: 01
3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
(F.167).....R\$ 5.730,50

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.016, caso haja saldo, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e **§ 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.**

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

RAFAEL TONIATO MANGERONA
- Chefe de Gabinete -